



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.496, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito especial, no valor de R\$ 475.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), no orçamento das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Juventude e Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a criar

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.216	449061000000 Aquisição de Imóveis	1.755	-	R\$ 165.000,00
1.035	449051000000 Obras e Instalações	1.755	-	R\$ 310.000,00
TOTAL				R\$ 475.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação na **FONTE 1.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta, no montante de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, referente a receita arrecadada com alienação de bem imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 26 de setembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal